



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## DECRETO Nº. 2735/2012 De 16 de fevereiro de 2012

**“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 457.261,18 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Elemento	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$	Recurso
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0019.1096 – Implantação ao SAMU	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	96.000,00	Conv. Federal
				64.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0019.1096 – Implantação ao SAMU	3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00	Conv. Federal
				18.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0019.1096 – Implantação ao SAMU	3.3.90.30	Material de Consumo	27.000,00	Conv. Federal
				33.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0019.1096 – Implantação ao SAMU	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	9.000,00	Conv. Federal
				6.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0019.1096 – Implantação ao SAMU	3.3.40.41	Contribuições	26.000,00	Tesouro
				49.000,00	Conv. Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.1106 – Aquisição Mobiliário Pró Infância	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.022,61	Tesouro
				101.238,57	Conv. Federal

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, são provenientes, conforme discriminação abaixo.

Os créditos provenientes de excesso de arrecadação a verificar, conforme Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.	309.238,57
Os créditos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.	148.022,61



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 16 de Fevereiro de 2012.

**ANTONIO JOSE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

**ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I